

	PODERÁ ULTRAPASSAR 13,00 MG/L					
02 (REF. AO ITEM 3)	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 300 ML. EM SUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA, A QUANTIDADE DE SÓDIO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR 8,00 MG/L	UND.	9.000	SOLARA	R\$ 1,40	R\$ 12.600,00
03 (REF. AO ITEM 4)	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA DE 1,5 LITROS. EM SUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA, A QUANTIDADE DE SÓDIO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR 8,00 MG/L	UND.	500	SOLARA	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
04 (REF. AO ITEM 5)	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 500ML. EM SUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA, A QUANTIDADE DE SÓDIO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR 8,00 MG/L.	UND.	9.660	VILLAGE	R\$ 1,75	R\$ 16.905,00
05 (REF. AO ITEM 6)	VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL (GARRAFÃO), COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS. VASILHAME COM VALIDADE DE 3 ANOS.	UND.	1.000	GARRAFÕES BRASIL	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 61.065,00

3.2. O valor total desta ata é de **R\$ 61.065,00 (sessenta e um mil, sessenta e cinco reais)**.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. A lista de material resultou na participação conjuntada do(s) órgão(s) e entidade(s) abaixo relacionado(s), o(s) qual(is) integra(m) a presente ARP com titulares:

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Praça Professor Agnelo Moreira, 06, Igreja Nova/AL – CEP 57280-000
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		
Secretaria Municipal, conforme constantes nos autos do processo em epigrafe.		

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

A. K. J. DE OLIVEIRA
DISTRIBUIDORA:250
12902000179

Assinado digitalmente por A. K. J. DE OLIVEIRA
DISTRIBUIDORA:25012902000179
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=AL, L=Arapiraca, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=37767890000171, OU=
Certificado Digital, OU=Certificado PJ A1, CN=A. K. J.
DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA:25012902000179
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.29 10:22:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

6.5.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.5.4. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.5.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.5.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.5.8. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.9. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

A. K. J. DE
OLIVEIRA
DISTRIBUIDOR
A:25012902000

179

Assinado digitalmente por A. K. J. DE
OLIVEIRA
DISTRIBUIDORA 25012902000179
ID: C63P, C=ICP-Brasil, S=AL, L=Aracaju, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=3776768000171, OU=Certificado
Digital, OU=Certificado PJ A1, CN=A. K. J.
DE OLIVEIRA
DISTRIBUIDORA 25012902000179
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.29 10:23:33-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2023.9.0

7.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.1.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

A. K. J. DE
OLIVEIRA
DISTRIBUIDORA

:25012902000179

Assinado digitalmente por A. K. J. DE
OLIVEIRA DISTRIBUIDORA:25012902000179
NO: C=BR, CN=CP-Brasil, S=AL, L=Arapiraca,
OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=
37787890000171, OU=Certificado Digital,
OU=Certificado P.J. A1, CN=A. K. J. DE
OLIVEIRA DISTRIBUIDORA:25012902000179
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.29 10:24:02-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

8.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**A. K. J. DE
OLIVEIRA
DISTRIBUIDORA
:25012902000179**

Assinado digitalmente por A. K. J. DE OLIVEIRA
DISTRIBUIDORA:25012902000179
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=AL, L=Arapiraca,
OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=
37787890000171, OU=Certificado Digital, OU=
Certificado P.J A1, CN=A. K. J. DE OLIVEIRA
DISTRIBUIDORA:25012902000179
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.29 10:24:28-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.3.1. Por razão de interesse público;

10.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual poderá o órgão participante aplicar a penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Igreja Nova, Estado de Alagoas.

Igreja Nova – AL, em 19 de dezembro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS:04827030405
405

Assinado de forma digital por TIAGO GOMES DOS SANTOS:04827030405
Dados: 2025.12.29 15:42:11 -03'00'

Tiago Gomes dos Santos
Prefeito

(órgão gerenciador)

**A. K. J. DE
OLIVEIRA
DISTRIBUIDORA
25012902000179**

Assinado digitalmente por A. K. J. DE OLIVEIRA
DISTRIBUIDORA:25012902000179
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=AL, L=Arapiraca,
OU=AC SGLUTI Multipla v5, OU=37767890000171, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PJ A1, CN=A. K. J. DE OLIVEIRA
DISTRIBUIDORA:25012902000179
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.29 10:25:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ANA KARLLA JOVINO DE OLIVEIRA
A K J DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA - ME
(fornecedor(s) registrados)

Testemunhas:



PREFEITURA DE
**IGREJA
NOVA**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

Nome: Liliane dos Santos
CPF: 076.297.994-11

Nome: Ulaia Jonissa eury
CPF: 138.884.624-48

**A. K. J. DE
OLIVEIRA
DISTRIBUID
ORA:2501290
2000179**

Assinado digitalmente por A. K. J. DE
OLIVEIRA
DISTRIBUIDORA:25012902000179
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=AL, L=
Arapiraca, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=37767890000171, OU=
Certificado Digital, OU=Certificado PJ
A1, CN=A. K. J. DE OLIVEIRA
DISTRIBUIDORA:25012902000179
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.12.29 10:25:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0